



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2008, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**ALTERA A LEI Nº 873, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM – E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei nº 873, de 20 de dezembro de 2017 que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Campo Alegre – AL e dá outras providências, passando a vigorar com as seguintes alterações:


[...].

Art. 3º .....

§4º Cada conselheira terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzida por igual período.

§5º As organizações governamentais e entidades da sociedade civil, indicarão suas representantes através de ofício endereçado a Secretaria da Mulher, Juventude, Idoso e Família.

**Art. 2º** - As alterações promovidas por esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 24 de maio de 2023.

  
**MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento